



JUSTIÇA DESPORTIVA
TRIBUNAL DISCIPLINAR ESPECIAL
Copa Centenário de Futebol Amador

PROC. Nº: 046/2025

CLASSE PROC.: AÇÃO DISCIPLINAR

EVENTO: COPA CENTENÁRIO 2025 - CATEGORIA MASC. ADULTA - B

DATA INFRAÇÃO: 17/08/2025

PARTIDA: U. E. SANTA RITA X C. R. SEVILHA

AUTOR(ES): PROCURADORIA DO TRIBUNAL DISCIPLINAR ESPECIAL

DENUNCIADO(A): MATEUS SIQUEIRA DOS SANTOS

FUNÇÃO: ATLETA

EQUIPE: U. E. SANTA RITA

RELATOR(A): EDUARDO DE ÁVILA

DECISÃO

Após leitura do relatório pelo relator e mantida integralmente a denúncia pela douta Procuradoria - representada pelo Dr. Kilder Eustáquio de Araújo -, constatada, ademais, a revelia do denunciado no processo, o Tribunal decidiu, por unanimidade, nos termos do voto do relator, desclassificar a denúncia capitulada no artigo 254-A, § 3º, do CBJD para o artigo 258 do mesmo código, condenando o atleta MATEUS SIQUEIRA DOS SANTOS, da equipe U. E. SANTA RITA, neste artigo à pena de 6 (seis) partidas de suspensão, reduzida para 3 (três) partidas por força do artigo 182 do CBJD.

Belo Horizonte, 02 de setembro de 2025.

Relator(a)